LEI Nº 5765, de 19 de Setembro de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.958 DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a seguinte fonte de recurso, bem como sua respectiva estimativa de valor, no Programa de Governo a seguir listado que integra o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013:

Programa 16 - Infra-Estrutura Urbana

Ação 01. Investir em Pavimentação e Recapeamento asfáltico nas vias Municipais

Recurso: Convênio nº 1674/2013 - METROPLAN

Valor previsto R$ 580.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de Setembro de 2013.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.